



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.343/PMC/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO VIDA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a **FUNDAÇÃO VIDA NOVA**, para cobrir despesas básicas mensais como: alimentação, telefone, despesa água/luz, combustível, gás, material de expediente/cópias/autenticações, medicamentos, despesas contábeis, pequenos concertos e reformas.

3

Art. 2º. O valor do Convênio é de R\$-16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), no período de vigência de abril à dezembro de 2002, cujo pagamento depende da disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – Será efetuado em 09 (nove) parcelas iguais de R\$-1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 07.08.122.0024.2.026, Elemento de Despesa 3.3.50.41.01 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse de cada parcela, sob pena de serem suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de maio de 2002.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO-616